

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

ORDEM DE SERVIÇO

Nº do Processo: 144.00004027/2025-30

Assunto: Fluxo de paciente no DASMI que necessita de interconsulta no DASAC

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA e os Departamentos de Atenção à Saúde em Alta Complexidade (DASAC) e Materno Infantil (DASMI), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO a necessidade de criação de fluxo para garantir o atendimento adequado e seguro para pacientes no DASMI que necessitem de interconsulta com médico no DASAC;

CONSIDERANDO que todas as solicitações de leitos devem ser feitas via NIR;

CONSIDERANDO que a comunicação entre as equipes profissionais é essencial para a continuidade do cuidado.

DETERMINAM:

1 . Paciente em atendimento no Pronto Socorro do DASMI com necessidade de interconsulta no Pronto Socorro do DASAC:

1.1 Médico do Pronto Socorro do DASMI discute o caso com o médico do Pronto Socorro do DASAC;

1.2 Se aceito para avaliação, a enfermagem do Pronto Socorro do DASMI solicita transporte ao NIR e encaminha o paciente ao Pronto Socorro do DASAC;

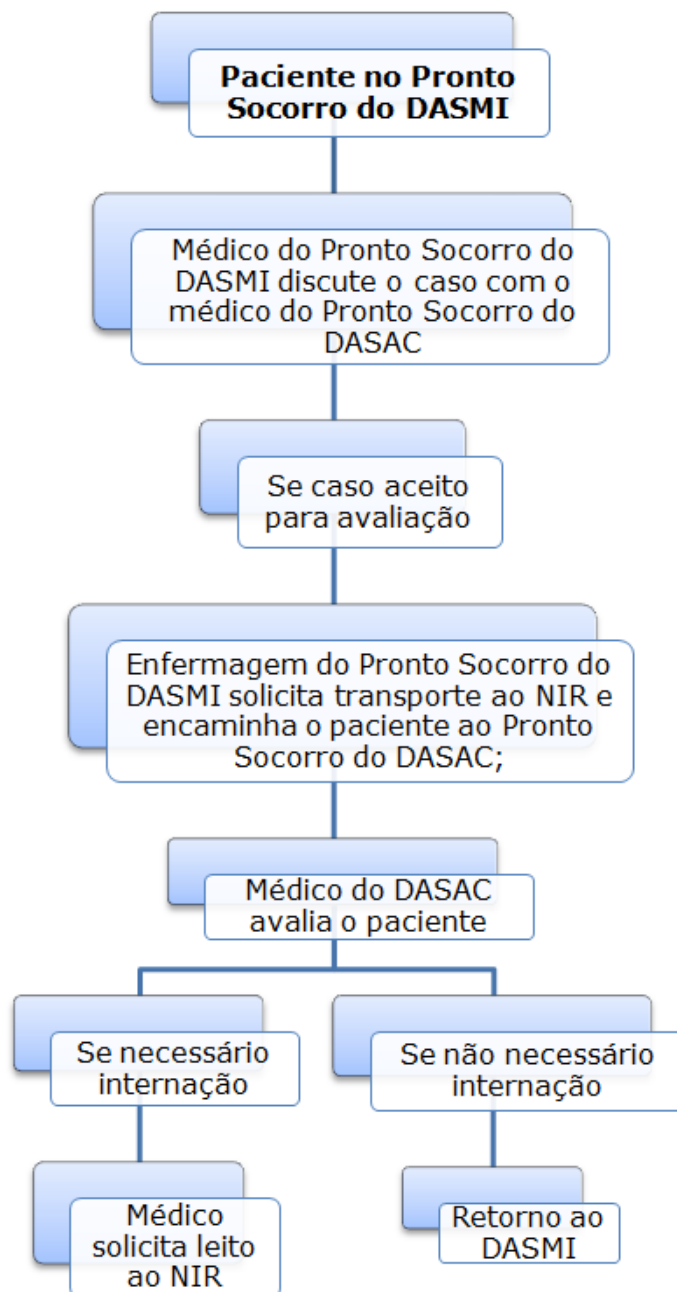
1.3 Médico do DASAC avalia o paciente;

1.4 Se necessidade de internação no DASAC, o médico solicita leito ao NIR;

1.5 Se não for necessário internação, paciente retornará ao DASMI para providências;

1.6 A equipe de enfermagem do Pronto Socorro do DASMI ficará responsável pelo transporte do paciente.

FLUXO DE PACIENTE NO PRONTO SOCORRO DO DASMI QUE NECESSITA DE INTERCONSULTA NO DASAC



2 . Paciente internada no DASMI que necessita de interconsulta com Clínica Médica Especializada:

2.1 Médico do DASMI discute o caso com a Clínica Médica Especializada, sendo o tempo de resposta da interconsulta imediato;

2.2 Se aceito para avaliação, a enfermagem do DASMI solicita transporte ao NIR;

2.3 DASMI encaminha paciente para PS do DASAC;

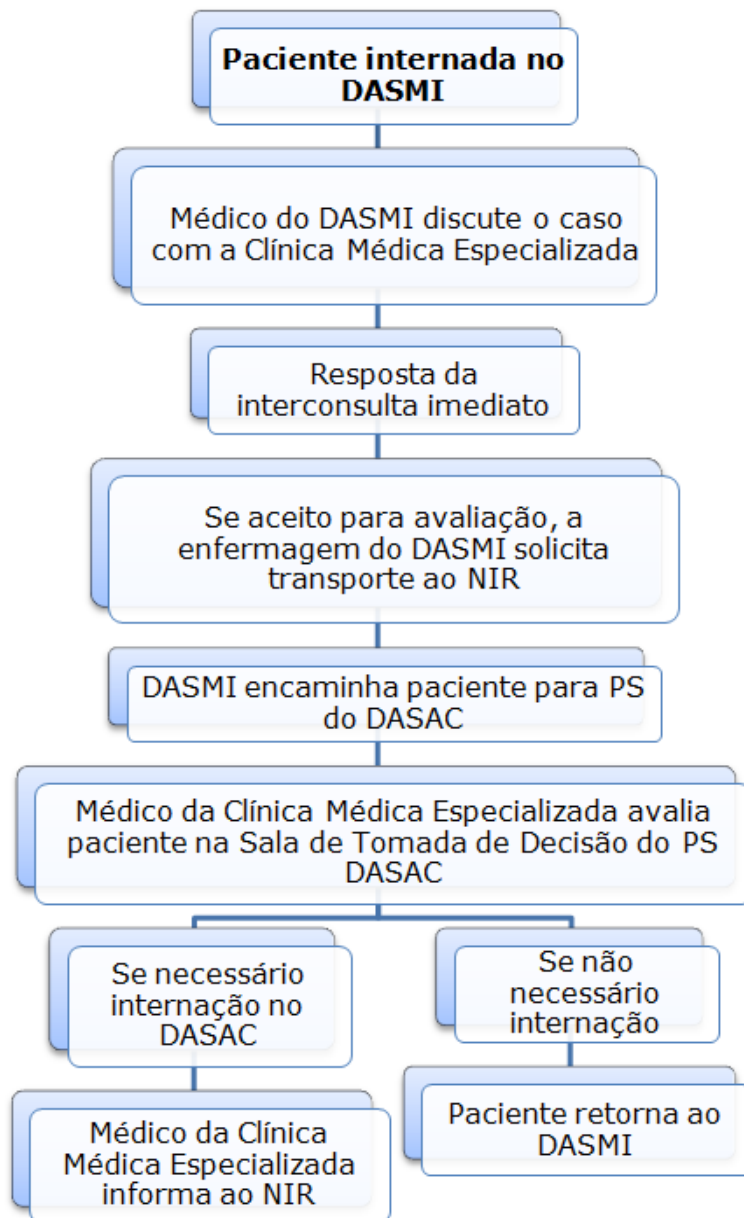
2.4 Médico da Clínica Médica Especializada avalia paciente na Sala de Tomada de Decisão do PS DASAC;

2.5 Se a conduta for internação no DASAC, médico da Clínica Médica Especializada informa ao NIR, que colocará o paciente como prioridade para a disponibilização do leito;

2.6 Se não for necessária a internação em leito do DASAC, paciente retorna ao DASMI;

2.7 A equipe de enfermagem e, se necessário o médico do DASMI, ficarão responsáveis pelo transporte do paciente.

FLUXO DE PACIENTE INTERNADA NO DASMI QUE NECESSITA DE INTERCONSULTA NO DASAC



3. Paciente em estado grave em qualquer cenário do DASMI

3.1 Paciente no DASMI em estado de emergência, deverá ser estabilizada por profissionais locais;

3.2 Quando paciente estiver estável, o médico do DASMI solicita leito de UTI ao NIR;

3.3 Se leito disponível, o médico do DASMI discute o caso com o médico da UTI;

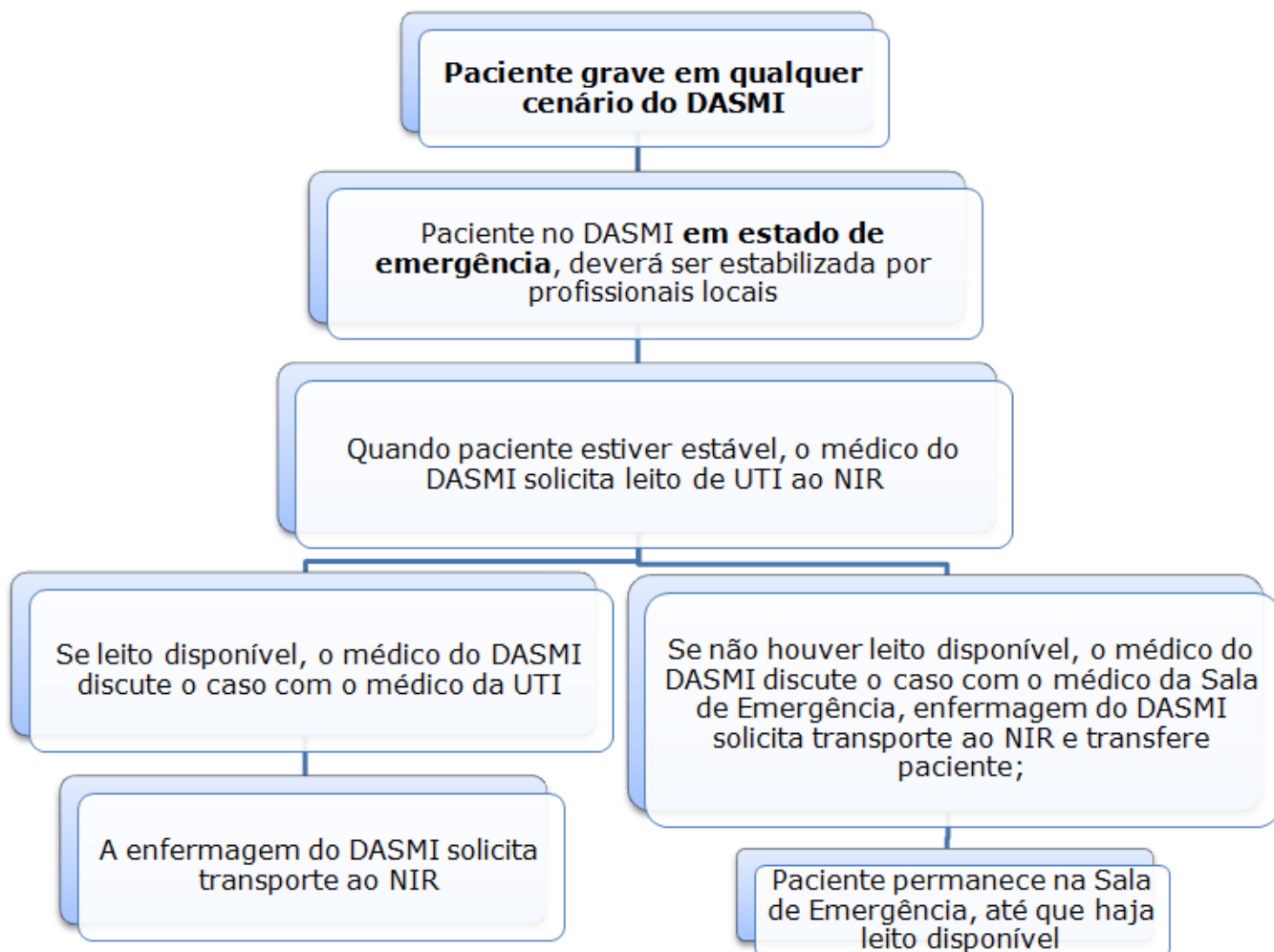
3.4 Se aceito, a enfermagem do DASMI solicita transporte ao NIR;

3.5 Se não houver leito disponível, o médico do DASMI discute o caso com o médico da Sala de Emergência, enfermagem do DASMI solicita transporte ao NIR e transfere paciente;

3.6 Paciente permanece na Sala de Emergência, até que haja leito disponível;

3.7 A equipe de enfermagem e se necessário o médico do DASMI, ficarão responsáveis pelo transporte do paciente.

FLUXO DE PACIENTE GRAVE EM QUALQUER CENÁRIO DO DASMI



Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO

Superintendente do HCFAMEMA

LUCIANO ROBERTO DE FREITAS VISENTIN

Diretor Técnico em Saúde III

Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

ZILDOMAR DEUCHER JUNIOR

Diretor Técnico em Saúde III

Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Adilson Ribeiro Machado**, Superintendente, em 08/04/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Roberto de Freitas Visentin**, Diretor Técnico de Saúde III, em 08/04/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Zildomar Deucher Júnior, Diretor Téc. de Saúde III**, em 08/04/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062217922** e o código CRC **B43EF0B7**.